



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



## PROJETO DE LEI Nº 015 /2019.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais, para o exercício de 2019, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo de recurso estadual, para investimentos e custeio na área da saúde:

Saúde	02.14.01.10.301.42.2014.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Estadual	R\$	50.000,00
Saúde	02.14.01.10.301.41.2043.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.....	Estadual	R\$	00.000,00
		TOTAL.....		R\$	50.000,00

b) R\$ 6.978.410,10 (seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos), oriundo de recurso federal, para investimentos e custeio na área da saúde:

Saúde	02.14.01.10.302.42.2020.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	4.311.027,74
Saúde	02.14.01.10.302.42.2020.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	410.271,19
Saúde	02.14.01.10.301.41.1146.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	108.997,31
Saúde	02.14.01.10.301.41.1147.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	63.060,61
Saúde	02.14.01.10.301.41.1148.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	81.361,91
Saúde	02.14.01.10.301.41.1149.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	41.469,19
Saúde	02.14.01.10.301.41.1150.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	69.555,21
Saúde	02.14.01.10.301.41.1151.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	69.513,06
Saúde	02.14.01.10.301.41.1152.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	38.017,88
Saúde	02.14.01.10.301.41.1112.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	210.000,00
Saúde	02.14.01.10.302.42.1112.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	70.000,00
Saúde	02.14.01.10.302.42.2020.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	80.000,00
Saúde	02.14.01.10.301.42.1015.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.....	Federal	R\$	25.136,00
Saúde	02.14.01.10.301.42.2043.337141	Contribuição.....	Federal	R\$	00.000,00
		TOTAL.....		R\$	6.978.410,10

Parágrafo único. Os créditos a serem abertos, constantes nas alíneas “a” e “b”, correrão à conta de superávit financeiro do período de 2018.

J



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 14 de fevereiro de 2019.



*[Handwritten signature]*  
MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
19/02/2019	<i>[Signature]</i> PRESIDENTE



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0018/2019.

Jaguariúna, aos 14 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, para apreciação e deliberação por parte dos Nobres Edis, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais.

As aberturas dos aludidos créditos especiais, por superávit financeiro do período de 2018, são provenientes de Recursos Estaduais e Federais, na seguinte conformidade:

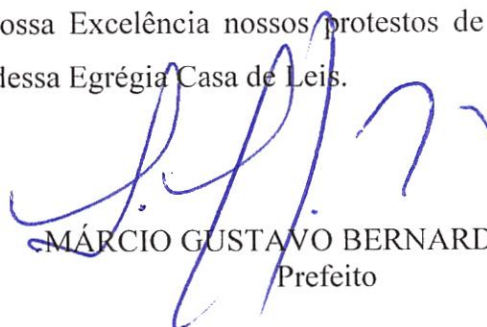
- Estadual: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Federal: R\$ 6.978.410,10 (seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos).

Ambos os recursos deverão ser utilizados na área da saúde, para custeio e investimento.

Por tratar-se de propositura de interesse da Administração e da população, solicitamos que a matéria tramite em regime de urgência, na forma Regimental, e acreditamos que os Nobres Edis a acatarão favoravelmente, culminando com sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração, extensivos aos demais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis.

<b>PROTOCOLO</b>
Nº de Ordem <u>206</u>
Fls. Nº <u>039</u> Livro Nº <u>038</u>
<u>15/02/19</u> <u>Carine</u> Secretária

  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

LIDO EM SESSÃO  
DE 19/02/2019

  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que os seguintes Projetos:

*\*Projeto de Lei nº 012/2019, que dispõe sobre inclusão de projetos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017);*

*\*Projeto de Lei nº 013/2019, que dispõe sobre inclusão de projetos nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.515/2018);*

*\*Projeto de Lei nº 014/2019, que dispõe sobre inclusão de projetos no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.562/2018);*

*\*Projeto de Lei nº 015/2019, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais;*

Sejam incluídos na Ordem do Dia da sessão de hoje, 19 de fevereiro de 2019, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

## JUSTIFICATIVA

As proposituras se referem a inclusão de projetos no Plano Plurianual, nas Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária do Município e abertura de créditos especiais e visam dar previsão legal para compor o quadro orçamentário referente a convênios firmados entre o Município e o Estado e entre o Município e a União, para investimentos na área de saúde.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Com efeito, o referido Projeto de Lei deverá ser discutido e votado de forma única e urgente.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara de Jaguariúna, 19 de fevereiro de 2019.

*[Handwritten signatures and names on a form with dotted lines]*  
Cassiano Mendes  
Afonso Lopes da Silva  
Roberto da Silva Branco  
Inalda Lima de Barros Santana  
Douglas Nascimento Silva

LIDO EM SESSÃO  
DE 19 / 02 / 2019

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
Favoráveis 12  
Contrários \_\_\_\_\_  
Abstenções \_\_\_\_\_  
19 / 02 / 2019 *[Signature]*  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 015/2019

## PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO PROJETO DE LEI Nº 015/2019.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relator Especial Designado: **VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 015/2019 dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial.

No mérito, o projeto dispõe que fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais, para o exercício de 2019, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

- a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo de recurso estadual, para investimentos e custeio na área da saúde:

Saúde	02.14.01.10.301.42.2014.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Estadual	R\$	50.000,00
Saúde	02.14.01.10.301.41.2043.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	Estadual	R\$	100.000,00
		TOTAL.....		R\$	150.000,00



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 015/2019

b) R\$ 6.978.410,10 (seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos), oriundo de recurso federal, para investimentos e custeio na área da saúde:

c)

Saúde	02.14.01.10.302.42.2020.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	4.311.027,74
Saúde	02.14.01.10.302.42.2020.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	410.271,19
Saúde	02.14.01.10.301.41.1146.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	108.997,31
Saúde	02.14.01.10.301.41.1147.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	63.060,61
Saúde	02.14.01.10.301.41.1148.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	181.361,91
Saúde	02.14.01.10.301.41.1149.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	141.469,19
Saúde	02.14.01.10.301.41.1150.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	69.555,21
Saúde	02.14.01.10.301.41.1151.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	69.513,06
Saúde	02.14.01.10.301.41.1152.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	138.017,88
Saúde	02.14.01.10.301.41.1112.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	210.000,00
Saúde	02.14.01.10.302.42.1112.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	170.000,00
Saúde	02.14.01.10.302.42.2020.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	80.000,00
Saúde	02.14.01.10.301.42.1015.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	Federal	R\$	625.136,00
Saúde	02.14.01.10.301.42.2043.337141	Contribuição.....	Federal	R\$	400.000,00
-	-	TOTAL.....	-	R\$	6.978.410,10

Consta ainda que os créditos a serem abertos, constantes nas alíneas “a” e “b”, da propositura, correrão à conta de superávit financeiro do período de 2018.

Na exposição de motivos, o Senhor Prefeito aduz que a abertura do aludido crédito especial, por superávit financeiro do período de 2018, são provenientes de Recursos Estaduais e Federais, na seguinte conformidade:

- Estadual: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

- Federal: R\$ 6.978.410,10 (seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos).



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 015/2019

Esclareceu, ademais, que ambos os recursos deverão ser utilizados na área da saúde, para custeio e investimento.

Com este relatório, compete a este relator designado exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

*“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*(...)*

*IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”*

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Ademais, o Projeto de Lei nº 015/2019 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 015/2019

Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de fevereiro de 2019.

**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**

Relator Especial Designado

LIDO EM SESSÃO  
DE 19 / 02 / 2019

  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI Nº 015/2019.

### Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc..

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais, para o exercício de 2019, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

- a) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo de recurso estadual, para investimentos e custeio na área da saúde:

Saúde	02.14.01.10.301.42.2014.449052	Equipamentos e Material Permanente.	Estadual	R\$	50.000,00
Saúde	02.14.01.10.301.41.2043.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	Estadual	R\$	100.000,00
		TOTAL.....		R\$	150.000,00

- b) R\$ 6.978.410,10 (seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos), oriundo de recurso federal, para investimentos e custeio na área da saúde:

Saúde	02.14.01.10.302.42.2020.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	4.311.027,74
Saúde	02.14.01.10.302.42.2020.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	410.271,19
Saúde	02.14.01.10.301.41.1146.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	108.997,31
Saúde	02.14.01.10.301.41.1147.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	63.060,61
Saúde	02.14.01.10.301.41.1148.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	181.361,91
Saúde	02.14.01.10.301.41.1149.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	141.469,19
Saúde	02.14.01.10.301.41.1150.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	69.555,21
Saúde	02.14.01.10.301.41.1151.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	69.513,06
Saúde	02.14.01.10.301.41.1152.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	138.017,88
Saúde	02.14.01.10.301.41.1112.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	210.000,00
Saúde	02.14.01.10.302.42.1112.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	170.000,00
Saúde	02.14.01.10.302.42.2020.449052	Equipamentos e Material Permanente.....	Federal	R\$	80.000,00
Saúde	02.14.01.10.301.42.1015.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	Federal	R\$	625.136,00
Saúde	02.14.01.10.301.42.2043.337141	Contribuição.....	Federal	R\$	400.000,00
		TOTAL.....		R\$	6.978.410,10

Parágrafo único. Os créditos a serem abertos, constantes nas alíneas “a” e “b”, correrão à conta de superávit financeiro do período de 2018.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de fevereiro de 2019.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vide Presidente

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON**  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




Jaguariúna, 20 de fevereiro de 2019

Ofício n.º 112/2019- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 015/2019, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de créditos especiais, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária, realizada aos 19 de fevereiro do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
**Presidente**

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
**Jaguariúna – S.P.**